



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de março de 2023.

Circular Interno nº 115/2023

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações abaixo:

Itens	Especificações	Medidas	Quantidade
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com o peso de oitocentas gramas a um quilo, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, resistente, e próprio para o consumo humano. Acompanhados de sacolas plásticas individuais e gelo suficiente para a conservação.	KG	5.500

Atenciosamente,

Paulo José Macedo de Souza

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



000002



Relatório de Preços - Preços Obtidos

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:37:20 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método de Seleção: Aplicador: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados, considerando o critério de seleção determinado item.

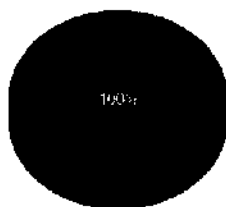
Considerações: Conforme a Lei nº 10.520 de 10 de julho de 2002, no artigo 5º, a proposta de menor valor é selecionada em primeiro lugar. O critério de desempate para a determinação dos preços é:

Item 1. peixe in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 17,90 (un)	-	R\$ 17,90	R\$ 17,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARCO			NºPregão:52023 UASG:982853	R\$ 17,90
Valor Unitário					R\$ 17,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,90		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,90	
					Valor Global: R\$ 17,90

Valor do item em relação ao total

Item 1) peixe in natura



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	peixe in natura variedade: tilápia, tipo corte: filé, apresentação: com pele, estado de conservação: congelado(a)	
-----------	---	--

Preço (Compras Governamentais) 1 Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 17,90



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:37:20 (IP: 168.196.52.212)
Código Validação: 23UDbHjJHjch5qQPSfZkNFmzc9LUGQAFzJXrtpWGqHUSnPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHjJHjch5qQPSfZkNFmzc9LUGQAFzJXrtpWGqHUSnPm6WA%253d%253d>

000003

Inc. I Art. 6º da IN 65 de 07 de Julho de 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Objeto: Aquisição de peixes para distribuição na semana santa.
Descrição: Peixe in natura - Peixe In Natura Variedade: Tilápia - Tipo Corte: Filê,
 Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)
CatMat: 448955 - PEIXE IN NATURA

Data: 02/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:982853
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 27.361
Unidade: Quilograma
UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
26.259.857/0001-14	AN COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 13,30

Marca: COSTA SUL
Fabricante: COSTA SUL PESCADOS S/A
Modelo: PROPRIO

Descrição: Peixe - Dos tipos castanha, tainha, tilápia e/ou pescada, congelados, tamanho a partir de 20 cm, com pesos mínimos de 500 gramas cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo. Prazo de validade: mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Os CONGELADOS deverão ser entregues embalados, congelado de -18º, segundo Instrução Normativa Nº 21, de 31 de maio de 2017.

Estado	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Matriz de Camaragibe	RUA BELEM BRASILIA, SN	(82) 9174-4571	romenodantaseafs@gmail.com

21.893.765/0001-97	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,40
* VENCEDOR *		

Marca: LAGO PESCA
Fabricante: LAGO PESCA IND E COM DE PESCADO LTDA
Modelo: KG

Descrição: Peixe - Dos tipos castanha, tainha, tilápia e/ou pescada, congelados, tamanho a partir de 20 cm, com pesos mínimos de 500 gramas cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo. Prazo de validade: mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. Os CONGELADOS deverão ser entregues embalados, congelado de -18º, segundo Instrução Normativa Nº 21, de 31 de maio de 2017.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AL	Satuba	RUA EM PROJETO C. LOT. PORTAL DO RENASCEER, S/N	SILVIO	(82) 3317-3539	portaldistribuidor2015@gmail.com

37.220.733/0001-41	ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 25,00
--------------------	---	-----------

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL

Descrição: Peixe - Dos tipos castanha, tainha, tilápia e/ou pescada, congelados, tamanho a partir de 20 cm, com pesos mínimos de 500 gramas cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Palmares	AVENIDA CORONEL PEDRO PARANHOS, 315	(81) 9799-3846	contato@artemisiamateriais.com

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - peixe in natura

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

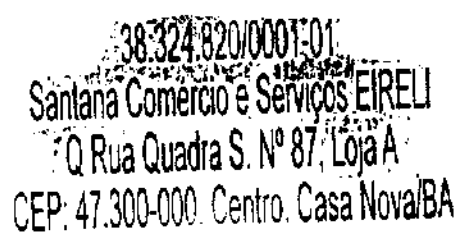
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 17/03/2023 11:37:07

[Acessar a fonte aqui](#)

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Finanças Setor de Compras Municipal			
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para aquisição de peixes tipo Tilápia, visando atender as famílias carente do município de Sobradinho-BA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	KG	5.500	15,50	85.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 85.250,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:					
E-MAIL DA EMPRESA:					
TELEFONE DA EMPRESA:					
LOCAL E DATA DA PESQUISA:					
PESQUISADOR:	MAT:				
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com					
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.					

OBSOS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS 07:00 HRS, DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM ISOPOR COM GELO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para aquisição de peixes tipo Tilápia, visando atender as famílias carente do município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	KG	5.500	13,10	72.050,00

VALOR TOTAL: R\$ 72.050,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

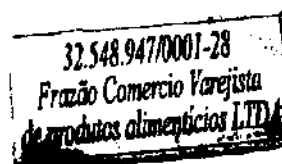
PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com



A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBSOS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS 07:00 HRS, DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM ISOPOR COM GELO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

ESTADO DA BAHIA

000005

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**TERMO DE RESPONSABILIDADE****COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**OBJETO:** Contratação de empresa ou Pessoa Física para aquisição de peixes tipo Tilápia, visando atender as famílias carente do município de Sobradinho-BA.**Fornecedor "A":** Banco de Preços**Fornecedor "B":** Santana Comercio e Serviços Eireli**CNPJ:** 38.324.820/00001-01**Fornecedor "C":** Frazão Comércio Varejista**CNPJ:** 38.548947/00001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	TOTAL	MÉDIA	QT	TOTAL MÉDIA
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com o peso de oitocentas gramas a um quilo, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, resistente, e próprio para o consumo humano. Acompanhados de sacolas plásticas individuais e gelo suficiente para a conservação.	R\$ 17,90	R\$ 15,50	R\$ 13,10	R\$ 46,50	15,50	5.500	R\$ 85.250,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:								R\$ 85.250,00

Sobradinho-Bahia, 17 de Março de 2023.

Elias Antônio Santana

Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre o Portal Banco de Preços e empresas do ramo

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 17 de março de 2023.

Circular Interno nº 124/2023

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objetivo a contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Paulo José Macedo de Souza

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Selecionar proposta para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

<i>Órgão Gerenciador:</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	KG	5.500		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado, implementar políticas de Assistência Social buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 203 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção ações que propiciem o combate às desigualdades sociais correntes em nossa sociedade.



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A aquisição acima elencados visa atender às necessidades básicas de famílias em situação de vulnerabilidade social, nesse período de grande importância religiosa para parte da população municipal. Ademais, busca manter a tradição do município que ao longo dos anos, que não deixa prestar esse benefício à comunidade carente.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada com base no número de famílias cadastradas junto ao CRAS e CADÚNICO no município, bem como, o consumo dos anos anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias**, ou a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do município, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolv. Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO



900016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**17.1. Habilitação jurídica: Exigência para Pessoa Jurídica**

- a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



900020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista - Exigência para Pessoa Física - (arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto a autenticidade:

a) Cópia autenticada do CPF – Cadastro da Pessoa Física;

b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão **unificada** de regularidade de **débito previdenciário**, com a Secretaria da Receita Federal e com a **Procuradoria da Fazenda Nacional**;



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista: Exigência para Pessoa Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

17.3.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

17.4. A Qualificação Econômica Financeira: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.5. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

17.6. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Física, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

b) Prova da inscrição na Prefeitura Municipal de Sobradinho como Autônomo;

c) Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, por se tratar de produto perecível e de origem animal.

17.7.Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 17.8. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 18.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 18.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 18.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.2. Preço máximo aceitável:

- 20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 17 de março de 2023.

Paulo José Macedo de Souza

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000025

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – C.I. nº 124/2023. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 20 de março de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.20 08:47:23
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000026

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, visando contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – C.I. nº 124/2023, nos recursos, a saber:

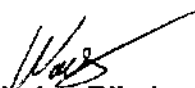
Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolv. Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

Sobradinho (BA), 20 de março de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

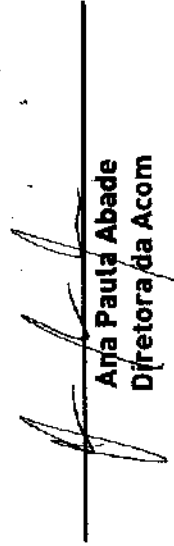
Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

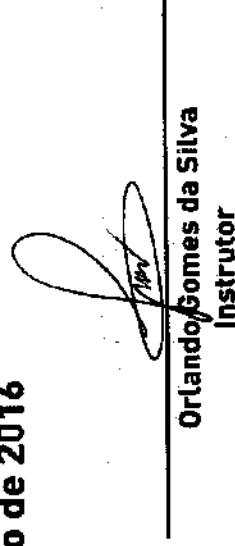
CERTIFICADO

000028

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom
Centro de Capacitação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 049/2023
Pregão Presencial Nº. 009/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 049/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 009/2023, destinado a selecionar proposta contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – C.I. nº 124/2023, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 21 dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRES, como determina a Lei nº 8.666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Nazina da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



000030

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20XX

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: ____/____/2023 HORA: ____:____ h LOCAL: _____	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade: Projeto/Atividade: Elemento de Despesa: Fonte:	
X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS XX:XXH AS XX:XX H EM DIA ÚTIL	
Pregoeira responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRA OFICIAL Decreto XXX/20XX	



000031

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.1.1. ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000032

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000033

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000034

obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000035

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS —, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000036

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PROPOSTA DE PREÇOS – A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2023 SESSÃO DE ABERTURA ____/____/2023 HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H
--

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

900038

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
SESSÃO DE ABERTURA ____/____/2023
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação jurídica: Exigência para Pessoa Jurídica

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4.2. Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista - Exigência para Pessoa Física - (arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto a autenticidade:

- a) Cópia autenticada do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista: Exigência para Pessoa Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

22.7. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

22.7. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Física, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;
- b) Prova da inscrição na Prefeitura Municipal de Sobradinho como Autônomo;
- c) Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, por se tratar de produto perecível e de origem animal.

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



000049

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

31.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvol. Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



000055

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGOEIRA

Decreto nº XXX/20XX



000057

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Selecionar proposta para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	ALOR UNITÁRIO	ALOR TOTAL
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	KG	5.500		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado, implementar políticas de Assistência Social buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 203 da nossa Carta Magna de 1988, tendo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

como premissa básica a promoção ações que propiciem o combate às desigualdades sociais correntes em nossa sociedade.

A aquisição acima elencados visa atender às necessidades básicas de famílias em situação de vulnerabilidade social, nesse período de grande importância religiosa para parte da população municipal. Ademais, busca manter a tradição do município que ao longo dos anos, que não deixa prestar esse benefício à comunidade carente.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada com base no número de famílias cadastradas junto ao CRAS e CADÚNICO no município, bem como, o consumo dos anos anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias**, ou a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do município, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



000059

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolv. Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000060

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000062

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000063

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000064

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000066

17.1. Habilitação Jurídica: Exigência para Pessoa Jurídica

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista - Exigência para Pessoa Física - (arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto a autenticidade:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000067

- a) Cópia autenticada do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão unificada de regularidade de **débito previdenciário**, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista: Exigência para Pessoa Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- l) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- m) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- n) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

17.3.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

17.4. A Qualificação Econômica Financeira: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.5. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

17.6. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Física, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

b) Prova da inscrição na Prefeitura Municipal de Sobradinho como Autônomo;

c) Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, por se tratar de produto perecível e de origem animal.

17.7.Documentação complementar:



000069

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 10.1. 17.8.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

- d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 17.8. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.



20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.2. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq VP \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

ANEXO II.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	5.500				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	ALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL:

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



000074

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

**Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA e a Empresa
XXXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA, Estado a Bahia**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 009/2023 e Processo Administrativo 049/2023, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



900075

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 009/2023, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do município, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolv. Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



000076

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000077

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000078

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



000079

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por Luanna Yukary Oliveira Ribeiro, Matrícula 14.184, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



000081

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000082

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho – BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000033

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

 CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000084

ANEXO IV

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 009/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000085

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no

(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000086

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 009/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000087

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



000088

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às **10:00** horas do dia **31/03/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



000089

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000090

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000091

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000092

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ () via E-mail;
- ☐ () acesso à página da internet ;
- ☐ () fax a cobrar nº;
- ☐ () cópia impressa;
- ☐ () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – C.I. nº 124/2023 - e especificações descritas no ANEXO II.I deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 049/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 009/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 20 de março de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº 042/2022



000094

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.
APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA", através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 21 de março de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



000095

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 31/03/2023 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolv. Social Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000	
X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL	
Pregoeira responsável Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL Decreto 042/2023	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000096

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.1.1. ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000097

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000098

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



000099

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

- 17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).
- 17.4.** Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.
- 17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
- 17.6.** Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.
- 17.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 17.6.1.** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- 17.6.2.** Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.
- 17.6.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.
- 17.7.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000101

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023
SESSÃO DE ABERTURA 31/03/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000102

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;



000104

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000105

c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000107

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
SESSÃO DE ABERTURA 31/03/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000108

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação jurídica: Exigência para Pessoa Jurídica

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4.2. Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista - Exigência para Pessoa Física - (arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto a autenticidade:

- a) Cópia autenticada do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão unificada de regularidade de **débito previdenciário**, com a Secretaria da Receita Federal e com a **Procuradoria da Fazenda Nacional**;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista: Exigência para Pessoa Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000110

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

22.7. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

22.7. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Física, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



900111

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;
- b) Prova da inscrição na Prefeitura Municipal de Sobradinho como Autônomo;
- c) Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, por se tratar de produto perecível e de origem animal.

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000112

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000113

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000114

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000115

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000116

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000117

31.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvol. Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000118

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000120

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público



000121

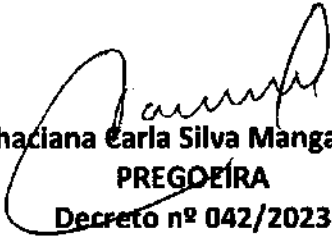
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 20 de Março de 2023


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA
Decreto nº 042/2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000122

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Selecionar proposta para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	KG	5.500		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado, implementar políticas de Assistência Social buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 203 da nossa Carta Magna de 1988, tendo



000123

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

como premissa básica a promoção ações que propiciem o combate às desigualdades sociais correntes em nossa sociedade.

A aquisição acima elencados visa atender às necessidades básicas de famílias em situação de vulnerabilidade social, nesse período de grande importância religiosa para parte da população municipal. Ademais, busca manter a tradição do município que ao longo dos anos, que não deixa prestar esse benefício à comunidade carente.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada com base no número de famílias cadastradas junto ao CRAS e CADÚNICO no município, bem como, o consumo dos anos anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do município, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000124

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolv. Social
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000125

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000126

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000127

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000120

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 13.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

- 14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7** O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000130

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000131

17.1. Habilitação jurídica: Exigência para Pessoa Jurídica

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista - Exigência para Pessoa Física - (arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto a autenticidade:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000132

- a) Cópia autenticada do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista: Exigência para Pessoa Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- l) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- m) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- n) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

17.3.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000133

17.4. A Qualificação Econômica Financeira: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.5. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Jurídica, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

17.6. A Qualificação Técnica: Exigência para Pessoa Física, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

b) Prova da inscrição na Prefeitura Municipal de Sobradinho como Autônomo;

c) Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, por se tratar de produto perecível e de origem animal.

17.7.Documentação complementar:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000134

- d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 17.8. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 18.2. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 18.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 18.4. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.5. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS



20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.2. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000136

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

ANEXO II.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	5.500				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000137

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	ALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL:

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 : Av. José Balbino de Souza, S/N : Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



000138

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA e a Empresa
XXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA, Estado a Bahia**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 009/2023 e Processo Administrativo 049/2023, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 009/2023, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do município, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolv. Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000141

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000143

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por Luanna Yukary Oliveira Ribeiro, Matrícula 14.184, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000145

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000146

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho – BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000147

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000148

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto
ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na
modalidade de **Pregão nº 009/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000149

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023



000150

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 009/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000151

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ **Necessária:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA**, marcado para às **10:00** horas do dia **31/03/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



000153

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer
servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de
_____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou
societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000154

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000155

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000156

ANEXO XII

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ () via E-mail;
- ☐ () acesso à página da internet ;
- ☐ () fax a cobrar nº;
- ☐ () cópia impressa;
- ☐ () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2520

BAHIA - 20 de Março de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000157

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 049/2023. PP nº. 009/2023. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 31/03/2023 às 10h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

000158



Santana Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023
SESSÃO DE ABERTURA 31/03/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H



**Santana Comércio
e Serviços**

000159

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023	
RAZÃO SOCIAL: SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
CNPJ: 38.324.820/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177.172.694
ENDEREÇO: Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-000	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: CONFORME EDITAL	

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	KG	IN NATURA	5.500	R\$ 15,50	R\$ 85.250,00

VALOR GLOBAL: R\$ 85.250,00 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

BALDOIN
O DIAS DE
SANTANA
:04812131
553

Assinado de
forma digital
por BALDOINO
DIAS DE
SANTANA:0481
2131553
Dados:
2023.03.30
22:01:57 -03'00'



Santana Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORADINHO - BA

HABILITAÇÃO - B

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

SESSÃO DE ABERTURA 31/03/2023

HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H



Estado da Bahia

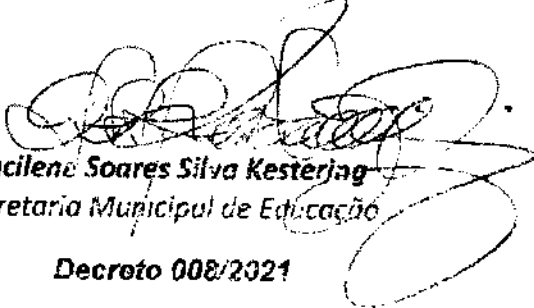
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000161

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 38.324.820/0001-01, com endereço Quadra 5, Nº87, centro, Casa Nova -BA, realizou de forma satisfatória o fornecimento de **gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Sobradinho-BA, 1º de março de 2023.


Ducilene Soares Silva Kesterjag
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 008/2021

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

BALDOINO DIAS DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/08/1948, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 048.121.315-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02242246083, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDOSO DE SA, 673, APT 101, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302110, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI e nome fantasia TSSF ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: QUADRA RUA QUADRA S, 87, LOJA A, CENTRO, CASA NOVA, BA, CEP 47.300-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ALUGUEL DE ANDAIMES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

x 9

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
OBRAS DE ALVENARIA
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E
DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7732-2/02 - aluguel de andaimes.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

x 

Req: 81000000757065

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97994320 em 02/09/2020
Protocolo 203815862 de 01/09/2020

Nome da empresa SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI NIRE 29600529139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 330346796962922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a BALDOINO DIAS DE SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em



Req: 81000000757065

Página 3



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de CASA NOVA BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CASA NOVA, 29 de julho de 2020.

BALDOINO DIAS DE SANTANA

1ª Cartório

Bela Cruzada de Araújo Santos - Tabelião
R. Santa Helena, 177 - Jd. Primavera - Belo Horizonte - MG - CEP: 30613-010
CNPJ nº 08.936.130/0001-11 | Telefone para Contato: (31) 4291-4444 | E-mail: contato@belacruz.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(n) da
BALDOINO DIAS DE SANTANA

Dou Fé, Escrivante - Senhoria do Nascimento Santos Silva
Data/Hora da utilização: 19/08/2020 09:56:16

Selo(a): 2805.AB899799-9 Total: R\$5,20

EMOL.: R\$2,51 PGE: R\$0,16
Def. Pub.: R\$1,87 Fecom: R\$0,69
TFJ.: R\$0,16 FMMPBA: R\$0,05

Req: 81000000757065

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97994320 em 02/09/2020
Protocolo 203815882 de 01/09/2020
Nome da empresa SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI NIRE 29600529139
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 330346796982922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2020
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

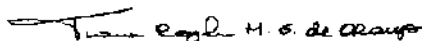
NOME DA EMPRESA	SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	203815882 - 01/09/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600529139
CNPJ 38.324.820/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600529139 DE 02/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 02/09/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97994320



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 38.324.820/0001-01

BALDOINO DIAS DE SANTANA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 21/08/1948, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 048.121.315-53, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 02242246083, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA CARDOSO DE SA, 673, APT 101, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302110, BRASIL**.

Titular da empresa de nome **SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600529139, com sede Quadra Rua Quadra S, 87, loja A, Centro Casa Nova, BA, CEP 47300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.324.820/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES
ALUGUEL DE ANDAIMES
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

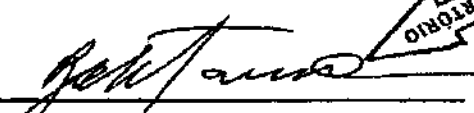
ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 38.324.820/0001-01

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

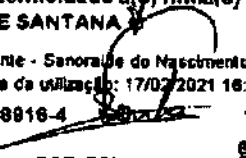
JUAZEIRO BA, 16 de fevereiro de 2021.


BALDUINO DIAS DE SANTANA

1º Cartório Pa.º Cláudio de Araújo Santos - Tabelião
 O Poder Público do Estado da Bahia, no Município de Juazeiro, por meio do Tabelião de Notas Cláudio de Araújo Santos, inscrita no Conselho Nacional de Justiça sob o nº 159425, em atendimento ao requerimento nº 01/2021, em 17/02/2021, às 16:48:35, reconhece por autenticidade a(s) seguinte(s) assinatura(s):

Reconheço por Autenticidade a(s) seguinte(s) assinatura(s):
BALDUINO DIAS DE SANTANA

Dou Fé. Escrevente - Senoraide do Nascimento Santos Silva
 Data/Hora de utilização: 17/02/2021 16:48:35

Selo(s): 2805.AB948816-4  Total: R\$5,00

EMOL.: R\$2,81	PGE: R\$0,10
Def. Pub.: R\$0,00	Facom: R\$0,71
TFJ.: R\$1,85	FMMPBA: R\$0,35

1º CARTÓRIO DE NOTAS
 JUAZEIRO - BA
 Senoraide do Nascimento Santos Silva
 Escrevente

Req: 81100000236720

Página 2



000169



219628700

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	219628700 - 26/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600529139
CNPJ 38.324.820/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98048486 DE 01/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 01/03/2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98048486 em 01/03/2021

Protocolo 219628700 de 26/02/2021

Nome da empresa SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI NIRE 29600529139

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 397905032989375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000170



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
BALDOINO DIAS DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
85019470 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
048.121.315-53 21/08/1948

FILIAÇÃO
NAIR MARTINS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02242246083 13/05/2022 03/03/1975

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
23/05/2019

[Assinatura]
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
 RESPONSÁVEL DO EMISSOR

86414404146
BA510119760

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1769515074

PROIBIDO PLASTIFICAR

1769515074



000171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CASA NOVA - BAHIA

DIRETORIA DE ADM TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 00000007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço:	QDA S, 87 CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	CASA NOVA - BA
CPF/CNPJ:	38324620000101
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	08145

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 17/02/2023 09:19:21 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 18/05/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: MZ7setNC

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.KEEPINFORMATICA.COM.BR/portal/web/casanova.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231747816

RAZÃO SOCIAL SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 177.172.694	CNPJ 38.324.820/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.324.820/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:08 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **9243.69B2.9808.BC67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.324.820/0001-01
Razão Social: SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: Q RUA QUADRA S / CENTRO / CASA NOVA / BA / 47300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303531587775107

Informação obtida em 30/03/2023 16:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.324.820/0001-01

Certidão nº: 11720652/2023

Expedição: 20/03/2023, às 12:07:19

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.324.820/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

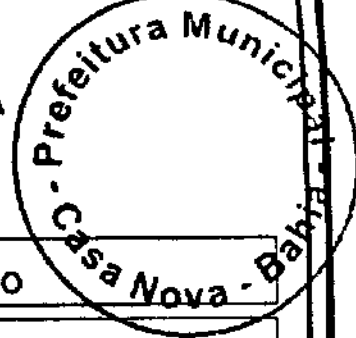
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**

ESTADO DA BAHIA

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2023

NÚMERO

028772

CONCEDIDO A

**SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - TSSF ALIMENTOS E
SERVICOS EIRELI**

QDA S, 87

BAIRRO: CENTRO CASA NOVA (BA) CEP: 47.300-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

**4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos
alimentícios não especificados anteriormente**

INSCRIÇÃO

08145

CNPJ/CPF

38.324.820/0001-01

RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00 as 18:00hs

EMITIDO EM

05 de Janeiro de 2023

VÁLIDO ATÉ

31 de Dezembro de 2023

AVISO

**O Presente alvará deverá ser fixado em lugar visível e
renovado anualmente****Pedro Rego de Castro**
Diretor Municipal

Diretor do Departamento de Tributos

ALVARÁ SANITÁRIO

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo 0002/2023, concede licença de funcionamento á:

RAZÃO SOCIAL
SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NOME FANTASIA
TSSF ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:
38.324.820/0001-01

ENDEREÇO:
QUADRA S, Nº 87 CASA NOVA-BA

RESPONSÁVEL LEGAL
BALDOINO DIAS DA SANTANA

CPF:
048.121.315-53

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
.....

Nº DO REGISTRO NO CONSELHO:
.....

VISAM
O ESTABELECIMENTO É SUJEITO À INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME A LEI 8.080 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA VISAM (VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CASA NOVA – BA 12 DE JANEIRO DE 2023

Maria da Silva Dias
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Maria da Silva Dias
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 034/2021

NOTA

-O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
-O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENCIAMENTO DEVERÁ SER INSTITUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
-O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00119175

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.324.820/0001-01

Endereço: Q RUA QUADRA S N 87 LOJA A CENTRO CASA NOVA BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 30 de março de 2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXWVNGQFUF9BOXQGBUCV728/DTYfCYIBH0EXpNqJmc7Iing
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA: 00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0022 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0022 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 22 páginas numeradas de 1 a 22; e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: Quadra RUA QUADRA S, 87 LAJA A
Bairro: CENTRO, CEP: 47300000
Cidade : Casa Nova - BA
CNPJ: 38.324.820/0001-01
Inscr. Estadual:
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DA BAHIA, em 2 de setembro de 2020
Nº da Inscrição: 98048486

Casa Nova, 01 de janeiro de 2021

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
BALDOINO DIAS DE SANTANA
EMPRESARIO
CPF: 048.121.315-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
RG: 0890902259 - SSP/BA - 01/07/2005 - CPF: 007.724.714-01
CONTADOR - CRC: 026052/O-0 / PE

000180

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0002

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/01/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000001		VLR RF A PAG DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000001		VLR RF A PAG DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00	
DATA : 20/01/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000002		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003		86,80
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000002		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001	86,80	
DATA : 21/01/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000003		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		105,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000003		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	105,00	
DATA : 26/01/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000004		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		108,10
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000004		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	108,10	
DATA : 31/01/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000005		VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO AO FUNCIONARIO	3.2.1.01.0002		937,00
00000006		VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96
00000007		VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96
00000106		VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00
00000130		VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000106		VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00	
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000005		VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO AO FUNCIONARIO	1.1.1.01.0001	937,00	
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000006		VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000007		VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis					
00000130		VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00	
				5	LANCTOS DO MES
				5.286,82	5.286,82

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1Y2XWVNGQF9B0XGBCU7287DTYFY1RH0EXPNQJmc71ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA/00772471401-LEILIANNE EMELIUCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0003

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 04/02/2021				
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES				
1.1.1.01.0001 - Caixa geral				
00000008	VLR RF A PAG DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
3.2.1.03.0002 - Aluguel				
00000008	VLR RF A PAG DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00	
DATA : 21/02/2021				
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES				
1.1.1.01.0001 - Caixa geral				
00000009	VLR RF A PAG DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003		90,30
00000010	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		102,45
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
3.2.1.03.0003 - Agua				
00000009	VLR RF A PAG DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001	90,30	
3.2.1.03.0004 - Energia				
00000010	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	102,45	
DATA : 25/02/2021				
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES				
1.1.1.01.0001 - Caixa geral				
00000011	VLR RF A PAG DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		110,30
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
3.2.1.03.0005 - Telefone				
00000011	VLR RF A PAG DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	110,30	
DATA : 29/02/2021				
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES				
1.1.1.01.0001 - Caixa geral				
00000012	VLR RF A PAG DE SALARIO DE FEV AO FUNCIONARIO	3.2.1.01.0002		937,00
00000013	VLR RF A PAG DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96
00000014	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96
00000107	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00
00000131	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS				
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore				
00000107	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00	
3.2.1.01.0002 - Salarios				
00000012	VLR RF A PAG DE SALARIO DE FEV AO FUNCIONARIO	1.1.1.01.0001	937,00	
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS				
3.2.1.02.0001 - INSS				
00000013	VLR RF A PAG DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.02.0002 - FGTS				
00000014	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis				
00000131	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00	
9			LANCTOS DO MES	
			5.289,97	5.289,97

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=9T1M1Y2XNuvnqoFuf9BoXqgBUCrV7z87DTyEYIBH0EXpNqDmc7lmg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA100772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0004

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 06/03/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000015	VLR RF A PAG DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000015	VLR RF A PAG DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001		800,00	
DATA : 15/03/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000016	VLR RF A PAG DE IPTU 2021	3.2.4.01.0003			350,40
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES					
3.2.4.01.0003 - IPTU					
00000016	VLR RF A PAG DE IPTU 2021	1.1.1.01.0001		350,40	
DATA : 20/03/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000017	VLR RF A PAG DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003			85,20
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000017	VLR RF A PAG DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001		85,20	
DATA : 21/03/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000018	VLR RF A PAG DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004			103,50
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000018	VLR RF A PAG DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001		103,50	
DATA : 23/03/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000019	VLR RF A PAG DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005			105,80
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000019	VLR RF A PAG DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001		105,80	
DATA : 31/03/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000020	VLR RF A PAG DE SALARIO AO FUNCIONARIO MAR	3.2.1.01.0002			937,00
00000021	VLR RF A PAG DE INSS	3.2.1.02.0001			74,96
00000022	VLR RF A PAG DE FGTS	3.2.1.02.0002			74,96
00000087	VLR RF A RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS AVISTA	4.1.1.01.0001		21.663,50	
00000108	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001			2.500,00
00000118	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015			1.299,81
00000132	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032			600,00
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000108	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001		2.500,00	
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000020	VLR RF A PAG DE SALARIO AO FUNCIONARIO MAR	1.1.1.01.0001		937,00	
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000021	VLR RF A PAG DE INSS	1.1.1.01.0001		74,96	
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000022	VLR RF A PAG DE FGTS	1.1.1.01.0001		74,96	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis					
00000132	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001		600,00	
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES					
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional					
00000118	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001		1.299,81	
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista					
00000087	VLR RF A RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS AVISTA	1.1.1.01.0001			21.663,50
12 LANCOS DO MES				28.595,13	28.595,13

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0005

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/04/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000023	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000023	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00		
DATA : 21/04/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000024	VLR RF A PAG DE COTNA DE AGUA	3.2.1.03.0003		88,90	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000024	VLR RF A PAG DE COTNA DE AGUA	1.1.1.01.0001	88,90		
DATA : 22/04/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000025	VLR RF A PAGAMNTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		115,30	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000025	VLR RF A PAGAMNTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	115,30		
DATA : 23/04/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000026	VLR RF A PAGAMNTO DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		115,21	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000026	VLR RF A PAGAMNTO DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	115,21		
DATA : 30/04/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000027	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO AO FUNCIONARIO ABR	3.2.1.01.0002		937,00	
00000028	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96	
00000029	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96	
00000088	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001	13.180,93		
00000097	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA	3.1.1.02.0001		4.076,85	
00000109	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00	
00000119	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015		790,85	
00000134	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00	
3.1.1.02 - COMPRAS					
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista					
00000097	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA	1.1.1.01.0001	4.076,85		
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000109	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00		
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000027	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO AO FUNCIONARIO ABR	1.1.1.01.0001	937,00		
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000028	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96		
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000029	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96		
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis					
00000134	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00		
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES					
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional					
00000119	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001	790,85		
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista					
00000088	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001		13.180,93	
			12	LANCTOS DO MES	23.354,96
					23.354,96

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=971M1Y3KXWV9QF9B9X9QBUC7V7287DTYF7Y1BH0EXPNQJmc71ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA\00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0006

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9T1Mly2KwvNq0F9B0xqgRUCrVt767Dyfcy7BHOEXpNqjmc7lIn9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA100772471401-LEILIANNE EMEIUCI SOARES COSTA

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 06/05/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000030	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000030	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00		
DATA : 19/05/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000031	VLR RF A APAGAMENTO DE AGUA	3.2.1.03.0003		82,65	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000031	VLR RF A APAGAMENTO DE AGUA	1.1.1.01.0001	82,65		
DATA : 20/05/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000143	VLR RF A COMPRA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.3.2.01.0001		10.000,00	
1.3.2.01 - BENS EM OPERAÇÃO					
1.3.2.01.0001 - Equipamentos, Maquinas e Instalacoes Ind					
00000143	VLR RF A COMPRA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.1.1.01.0001	10.000,00		
DATA : 21/05/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000032	VLR RF A PAGAMENTO DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		103,36	
00000033	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		110,00	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000032	VLR RF A PAGAMENTO DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	103,36		
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000033	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	110,00		
DATA : 31/05/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000034	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO MAI	3.2.1.01.0002		937,00	
00000035	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96	
00000036	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96	
00000089	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001	31.273,25		
00000096	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA	3.1.1.02.0001		11.903,66	
00000110	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00	
00000120	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015		1.876,40	
00000135	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00	
3.1.1.02 - COMPRAS					
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista					
00000096	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA	1.1.1.01.0001	11.903,66		
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000110	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00		
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000034	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO MAI	1.1.1.01.0001	937,00		
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000035	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96		
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000036	VLR RF A APAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96		
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis					
00000135	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00		
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES					
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional					
00000120	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001	1.876,40		
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista					
00000089	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001		31.273,25	
13 LANCOS DO MES				80.336,24	60.336,24

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0007

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 06/06/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000037	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000037	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001		800,00	
DATA : 20/06/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000038	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003			80,40
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000038	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001		80,40	
DATA : 21/06/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000039	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004			112,93
00000040	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005			103,40
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000039	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001		112,93	
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000040	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001		103,40	
DATA : 30/06/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000041	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO JUN	3.2.1.01.0002			937,00
00000042	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	3.2.1.02.0001			74,96
00000043	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002			74,96
00000090	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001		22.457,62	
00000099	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	3.1.1.02.0001			9.156,86
00000111	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001			2.500,00
00000121	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015			1.347,50
00000136	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032			600,00
3.1.1.02 - COMPRAS					
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista					
00000089	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	1.1.1.01.0001		9.156,86	
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000111	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001		2.500,00	
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000041	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO JUN	1.1.1.01.0001		937,00	
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000042	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	1.1.1.01.0001		74,96	
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000043	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001		74,96	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis					
00000136	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001		600,00	
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES					
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional					
00000121	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001		1.347,50	
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista					
00000080	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001			22.457,62
			12	LANCTOS DO MES	
				38.245,63	38.245,63

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=911M1YZKXWVWQOFU98XCGRUCrV7z67DTyFJYTBH0EXpQjmc711ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0481213153-BALDOINO DIAS DE SANTANA/0072471401-LEILIANNE EMELUCCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0008

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CORTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/07/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000044	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel	00000044	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00	
DATA : 18/07/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000045	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003		91,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua	00000045	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001	91,00	
DATA : 20/07/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000046	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		103,23
	00000047	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		112,60
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0004 - Energia	00000046	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	103,23	
3.2.1.03.0005 - Telefone	00000047	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	112,60	
DATA : 31/07/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000048	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO JUL	3.2.1.01.0002		937,00
	00000049	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96
	00000050	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96
	00000091	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001	4.365,00	
	00000100	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	3.1.1.02.0001		1.082,16
	00000112	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00
	00000122	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015		261,90
	00000137	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00
3.1.1.02 - COMPRAS					
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista	00000100	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	1.1.1.01.0001	1.082,16	
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore	00000112	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00	
3.2.1.01.0002 - Salarios	00000048	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO JUL	1.1.1.01.0001	937,00	
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS	00000049	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.02.0002 - FGTS	00000050	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabels	00000137	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00	
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional	00000122	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001	261,90	
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista	00000081	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001		4.365,00
12 LANÇOS DO MÊS				11.002,81	11.002,81

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=1-9T1M1ZKwuvNqOfu9BxqgBUCrvtz87DfyfYtEHOEXpNqJmc71lmg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA|00772471401-LEILIANNE EMEINCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0009

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/08/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000051		VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000051		VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00	
DATA : 20/08/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000052		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003		85,98
00000053		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		115,80
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000052		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001	85,98	
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000053		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	115,80	
DATA : 22/08/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000054		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		105,50
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000054		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	105,50	
DATA : 31/08/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000055		VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO AGO	3.2.1.01.0002		937,00
00000056		VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96
00000057		VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96
00000092		VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001	35.442,22	
00000101		VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	3.1.1.02.0001		4.208,14
00000113		VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00
00000123		VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015		2.126,53
00000138		VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00
3.1.1.02 - COMPRAS					
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista					
00000101		VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	1.1.1.01.0001	4.208,14	
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000113		VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00	
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000055		VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO AGO	1.1.1.01.0001	937,00	
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000056		VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000057		VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabels					
00000138		VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00	
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES					
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional					
00000123		VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001	2.126,53	
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista					
00000092		VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001		35.442,22
			12	LANÇOS DO MES	47.071,09
					47.071,09

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=9f1m1yZKwuvnqGf9BoXqgBUCrVt287DtyfJYtBH0EXpNqJmCj11ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA: 00722471401-LEILIANNE EMEIUCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0010

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/09/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000058	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000058	VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00		
DATA : 20/09/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000059	VLR RF A PAG DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003		92,73	
00000060	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		115,32	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000059	VLR RF A PAG DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001	92,73		
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000060	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	115,32		
DATA : 22/09/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000061	VLR RF A PAG DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		105,24	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000061	VLR RF A PAG DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	105,24		
DATA : 30/09/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000062	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO SET	3.2.1.01.0002		937,00	
00000063	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96	
00000064	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96	
00000063	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001	12.393,77		
00000102	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	3.1.1.02.0001		5.823,74	
00000114	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00	
00000124	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015		743,62	
00000139	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00	
3.1.1.02 - COMPRAS					
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista					
00000102	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	1.1.1.01.0001	5.823,74		
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000114	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00		
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000062	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO SET	1.1.1.01.0001	937,00		
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000063	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96		
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000064	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96		
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis					
00000139	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00		
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES					
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional					
00000124	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001	743,62		
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista					
00000083	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001		12.393,77	
			12	LANÇOS DO MES	24.261,34
					24.261,34

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9T1M1Y2KXWVWQF09B0XGPR0C7V7287DTF5YIBH0EXNqJmc71ing
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA/00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0011

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S. CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/10/2021				
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES				
1.1.1.01.0001 - Caixa geral				
00000065	VLR RF A PAG DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
3.2.1.03.0002 - Aluguel				
00000065	VLR RF A PAG DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00	
DATA : 20/10/2021				
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES				
1.1.1.01.0001 - Caixa geral				
00000067	VLR RF A APAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		116,45
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
3.2.1.03.0003 - Agua				
00000066	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0004	90,36	
3.2.1.03.0004 - Energia				
00000066	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003		90,36
00000067	VLR RF A APAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	116,45	
DATA : 22/10/2021				
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES				
1.1.1.01.0001 - Caixa geral				
00000068	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA TELEFONE	3.2.1.03.0005		106,20
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
3.2.1.03.0005 - Telefone				
00000068	VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA TELEFONE	1.1.1.01.0001	106,20	
DATA : 31/10/2021				
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES				
1.1.1.01.0001 - Caixa geral				
00000069	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO OUT	3.2.1.01.0002		937,00
00000070	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96
00000071	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96
00000094	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001	25.794,69	
00000103	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	3.1.1.02.0001		7.720,25
00000115	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00
00000125	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015		1.547,68
00000140	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00
3.1.1.02 - COMPRAS				
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista				
00000103	VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	1.1.1.01.0001	7.720,25	
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS				
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore				
00000115	VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00	
3.2.1.01.0002 - Salarios				
00000069	VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO OUT	1.1.1.01.0001	937,00	
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS				
3.2.1.02.0001 - INSS				
00000070	VLR RF A PAGAMENTO DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.02.0002 - FGTS				
00000071	VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis				
00000140	VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00	
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES				
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional				
00000125	VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001	1.547,68	
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS				
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista				
00000094	VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001		25.794,69
12 LANCOS DO MES			40.362,55	40.362,55

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T:MLYKRWVNGQF9B0XQ9BUCRV7Z87DTYFCYIBH0EXPNQjmc/11ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0012

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/11/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000072		VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000072		VLR RF A PAGAMENTO DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00	
DATA : 20/11/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000073		VLR RF A PAG DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003		92,65
00000074		VLR RF A APAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		120,34
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000073		VLR RF A PAG DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001	92,65	
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000074		VLR RF A APAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	120,34	
DATA : 22/11/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000075		VLR RF A PAG DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		105,90
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000075		VLR RF A PAG DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	105,90	
DATA : 30/11/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000076		VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO NOV	3.2.1.01.0002		937,00
00000077		VLR RF A PAG DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96
00000078		VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96
00000095		VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001	17.305,16	
00000104		VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	3.1.1.02.0001		6.034,18
00000116		VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00
00000126		VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015		1.038,30
00000141		VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00
3.1.1.02 - COMPRAS					
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista					
00000104		VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	1.1.1.01.0001	6.034,18	
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000116		VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00	
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000076		VLR RF A PAGAMENTO DE SALARIO A FUNCIONARIO NOV	1.1.1.01.0001	937,00	
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000077		VLR RF A PAG DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000078		VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96	
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0032 - Honorarios Contabeis					
00000141		VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	1.1.1.01.0001	600,00	
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES					
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional					
00000126		VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001	1.038,30	
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista					
00000095		VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001		17.305,16
				12	LANCTOS DO MES
				29.684,45	29.684,45

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=911M1yZxMuVnQoFu9BxqgRUCrV7z87DTyFYtAH0EXpHqJmc711ng
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA 00772471401-LEILIANNE EMEJUCI SOARES COSTA

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0013

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/12/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000079		VLR RF A PAG DE ALUGUEL	3.2.1.03.0002		800,00
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000079		VLR RF A PAG DE ALUGUEL	1.1.1.01.0001	800,00	
DATA : 18/12/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000080		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	3.2.1.03.0003		92,00
00000081		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	3.2.1.03.0004		120,30
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0003 - Agua					
00000080		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE AGUA	1.1.1.01.0001	92,00	
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000081		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	1.1.1.01.0001	120,30	
DATA : 19/12/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000082		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	3.2.1.03.0005		110,40
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000082		VLR RF A PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE	1.1.1.01.0001	110,40	
DATA : 20/12/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000083		VLR RF A PAGAMENTO DE 13 SALARIO A FUNCIONARIO	3.2.1.01.0005		937,00
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0005 - 13 Salarios					
00000083		VLR RF A PAGAMENTO DE 13 SALARIO A FUNCIONARIO	1.1.1.01.0001	937,00	
DATA : 31/12/2021					
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral					
00000084		VLR RF A PAGAMENTO DE SAQLARIO A FUNCIONARIO DEZ	3.2.1.01.0002		937,00
00000085		VLR RF A PAG DE INSS	3.2.1.02.0001		74,96
00000086		VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	3.2.1.02.0002		74,96
00000086		VLR RF A RECEITA COM VENDAS	4.1.1.01.0001	25.794,69	
00000105		VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	3.1.1.02.0001		532,03
00000117		VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	3.2.1.01.0001		2.500,00
00000127		PAGT A FORNECEDORES	2.1.1.01.0001		10.250,00
00000128		VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	3.2.4.01.0015		1.547,80
00000129		DESPESAS COM MANUTENÇÃO	3.2.1.03.0012		8.450,00
00000133		PAGT FRETES	3.2.1.03.0015		7.550,00
00000142		VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.2.1.03.0032		600,00
2.1.1.01 - FORNECEDORES					
2.1.1.01.0001 - Fornecedores Diversos					
00000127		PAGT A FORNECEDORES	1.1.1.01.0001	10.250,00	
2.4.3.01 - LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0002 - Lucro/Prejuizo do Exercício					
00000146		Resultado exercício 2021	5.3.1.01.0001		65.820,09
3.1.1.02 - COMPRAS					
3.1.1.02.0001 - Compras de Merc. p/ Revenda a Vista					
00000105		VLR RF A COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	1.1.1.01.0001	532,03	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		50.537,87
3.2.1.01 - DESPESAS TRABALHISTAS					
3.2.1.01.0001 - Pro-Labore					
00000117		VLR RF A PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.1.1.01.0001	2.500,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		30.000,00
3.2.1.01.0002 - Salarios					
00000084		VLR RF A PAGAMENTO DE SAQLARIO A FUNCIONARIO DEZ	1.1.1.01.0001	937,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		11.244,00
3.2.1.01.0005 - 13 Salarios					
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		937,00
3.2.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS					
3.2.1.02.0001 - INSS					
00000085		VLR RF A PAG DE INSS	1.1.1.01.0001	74,96	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		899,52
3.2.1.02.0002 - FGTS					
00000086		VLR RF A PAGAMENTO DE FGTS	1.1.1.01.0001	74,96	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		899,52

23/02/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0014

11:46:05

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Q RUA QUADRA S, CENTRO, CASA NOVA - BA - 47300000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS					
3.2.1.03.0002 - Aluguel					
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		9.600,00
3.2.1.03.0003 - Água					
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		1.058,97
3.2.1.03.0004 - Energia					
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		1.243,62
3.2.1.03.0005 - Telefone					
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		1.299,65
3.2.1.03.0012 - Manutenção e Conservação de Bens					
00000129		DESPESAS COM MANUTENÇÃO	1.1.1.01.0001	8.450,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		8.450,00
3.2.1.03.0015 - Fretes e Carretos					
00000133		PAGT FRETES	1.1.1.01.0001	7.550,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		7.550,00
3.2.1.03.0032 - Honorários Contábeis					
00000142		VALOR RF A PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.1.1.01.0001	600,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		7.200,00
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
3.2.4.01.0003 - IPTU					
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		350,40
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional					
00000128		VLR RF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.1.1.01.0001	1.547,60	
00000144		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001		12.580,19
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAÍS					
4.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias a Vista					
00000096		VLR RF A RECEITA COM VENDAS	1.1.1.01.0001		25.794,69
00000145		Encerramento exercício 2021	5.3.1.01.0001	209.670,83	
5.3.1.01 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO					
5.3.1.01.0001 - Resultado Líquido do Exercício					
00000144		Encerramento exercício 2021	3.1.1.02.0001	50.537,87	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.01.0001	30.000,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.01.0002	11.244,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.01.0005	937,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.02.0001	899,52	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.02.0002	899,52	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.03.0002	9.600,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.03.0003	1.058,97	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.03.0004	1.243,62	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.03.0005	1.299,65	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.03.0012	8.450,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.03.0015	7.550,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.1.03.0032	7.200,00	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.4.01.0003	350,40	
00000144		Encerramento exercício 2021	3.2.4.01.0015	12.580,19	
00000145		Encerramento exercício 2021	4.1.1.01.0001		209.670,83
00000145		Resultado exercício 2021	2.4.3.01.0002	65.820,09	
19			LANÇOS DO MÊS	479.712,80	479.712,80
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 146			TOTAIS:	793.203,59	793.203,59

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

BALDOINO DIAS DE SANTANA

EMPRESARIA

CPF: 048.121.315-63

LEILIANNE EMELUCE SOARES COSTA

CPF: 007.724.714-01

CRC: PE-028052/O-0

http://assinador.pgcc.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=971M1Y3KMuYnQoFu9BoXqgBUcrtv787DTyfyIBHOEXpWjme71ng

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA 00772471401-LEILIANNE EMELUCE SOARES COSTA

000193

23/02/2022

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 38.324.820/0001-01

14:04:34

Pág.: 0015



CONTA	FL. NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	110.000,00 D	219.670,83	164.100,74	165.570,09 D
1.1	CIRCULANTE	110.000,00 D	209.670,83	164.100,74	155.570,09 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	110.000,00 D	209.670,83	164.100,74	155.570,09 D
1.1.1.01	NUMERARIOS EM ESPECIES	110.000,00 D	209.670,83	164.100,74	155.570,09 D
1.1.1.01.0001	0001 Caixa geral	110.000,00 D	209.670,83	164.100,74	155.570,09 D
1.3	ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D
1.3.2	IMOBILIZADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D
1.3.2.01	BENS EM OPERACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D
1.3.2.01.0001	0001 Equipamentos, Maquinas e Insta	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D
2	PASSIVO	110.000,00 C	10.250,00	65.820,09	165.570,09 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	10.250,00	0,00	10.250,00 D
2.1.1	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	10.250,00	0,00	10.250,00 D
2.1.1.01	FORNECEDORES	0,00	10.250,00	0,00	10.250,00 D
2.1.1.01.0001	0001 Fornecedores Diversos	0,00	10.250,00	0,00	10.250,00 D
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	110.000,00 C	0,00	65.820,09	175.820,09 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.1.01.0001	0001 Capital Social de Omiçliados	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.3	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	65.820,09	65.820,09 C
2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	65.820,09	65.820,09 C
2.4.3.01.0002	0001 Lucro/Prejuizo do Exercício	0,00	0,00	65.820,09	65.820,09 C
3	GUSTOS/DESPESAS	0,00	143.941,10	143.941,10	0,00
3.1	GUSTOS	0,00	50.537,87	50.537,87	0,00
3.1.1	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	50.537,87	50.537,87	0,00
3.1.1.02	COMPRAS	0,00	50.537,87	50.537,87	0,00
3.1.1.02.0001	0001 Compras de Merc. p/ Revenda a	0,00	50.537,87	50.537,87	0,00
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	93.403,23	93.403,23	0,00
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIA	0,00	80.472,64	80.472,64	0,00
3.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	42.181,00	42.181,00	0,00
3.2.1.01.0001	0001 Pro-Labore	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.2.1.01.0002	0001 Salarios	0,00	11.244,00	11.244,00	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=9T1MLY3KWuNq0Fg9Boxg9PUCrvt87D7yfy7BHOEXpmjmc71ing
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA|00722471401-LEILIANNE EMEIUCI SOARES COSTA

23/02/2022

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 38.324.820/0001-01

14:04:34

Pág.: 0016



CONTA	FL NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.2.1.01.0005	0001 13 Salários	0,00	937,00	937,00	0,00
3.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.799,04	1.799,04	0,00
3.2.1.02.0001	0001 INSS	0,00	899,52	899,52	0,00
3.2.1.02.0002	0001 FGTS	0,00	899,52	899,52	0,00
3.2.1.03	DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	0,00	36.492,60	36.492,60	0,00
3.2.1.03.0002	0001 Aluguel	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
3.2.1.03.0003	0001 Água	0,00	1.058,97	1.058,97	0,00
3.2.1.03.0004	0001 Energia	0,00	1.333,98	1.333,98	0,00
3.2.1.03.0005	0001 Telefone	0,00	1.299,65	1.299,65	0,00
3.2.1.03.0012	0001 Manutenção e Conservação de Be	0,00	8.450,00	8.450,00	0,00
3.2.1.03.0015	0001 Frete e Carretas	0,00	7.550,00	7.550,00	0,00
3.2.1.03.0032	0001 Honorários Contábeis	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
3.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTAR	0,00	12.930,59	12.930,59	0,00
3.2.4.01	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.930,59	12.930,59	0,00
3.2.4.01.0003	0001 IPTU	0,00	350,40	350,40	0,00
3.2.4.01.0015	0001 Simples Nacional	0,00	12.580,19	12.580,19	0,00
4	RECEITA LÍQUIDA	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
4.1.1	RECEITA BRUTA	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
4.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
4.1.1.01.0001	0001 Vendas de Mercadorias a Vista	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
5	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANC	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
5.3	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
5.3.1	RESULTADO LÍQUIDO E EXERCÍCIO	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
5.3.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
5.3.1.01.0001	0001 Resultado Líquido do Exercício	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
RESUMO DOS GRANDES GRUPOS					
1	ATIVO	110.000,00 D	219.670,83	164.100,74	165.570,09 D
2	PASSIVO	110.000,00 C	10.250,00	65.820,09	165.570,09 C
3	CUSTOS/DESPESAS	0,00	143.941,10	143.941,10	0,00
4	RECEITA LÍQUIDA	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
5	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	0,00	209.670,83	209.670,83	0,00
	RESULTADO				0,00

000195

23/02/2022

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 38.324.820/0001-01

14:04:35

Pág.: 0017



CONTA	FL NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
-------	------------------	----------------	--------	---------	-------------

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

BALDOINO DIAS DE SANTANA

EMPRESARIO

CPF: 048.121.315-53

LEILIANNE EMELUCE SOARES COSTA

CPF: 007.724.714-01

CRC: PE-028052/O-0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MLY2KMUNQOFu9Boxq9RUCrv7z87DTyfjYTDH0EXpnqjmc71ing
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ 38.324.820/0001-01****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKwuvNgOfu9Roxg9BUCtV7s7DTyftY1BH0EXpNgjmc71ing
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	155.570,09	PASSIVO CIRCULANTE	(10.250,00)
NUMERARIOS EM ESPECIES		FORNECEDORES	
Caixa geral	155.570,09	Fornecedores Diversos	(10.250,00)
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	175.820,09
BENS EM OPERACAO		CAPITAL SOCIAL	
Equipamentos, Maquinas e Instalacoes	10.000,00	Capital Social de Domiciliados e Residen	110.000,00
Ind		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
TOTAL DO ATIVO	165.570,09	Lucro/Prejuizo do Exercicio	65.820,09
		TOTAL DO PASSIVO	165.570,09

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a 0014 do Livro Diário nº 0001, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA sob nº 29600529139, em 31/12/2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

CASA NOVA - BA, 23 de fevereiro de 2022

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

BALDOINO DIAS DE SANTANA

EMPRESARIO

CPF: 048.121.315-53

LEILIANNE EMELUCE SOARES COSTA

CPF: 007.724.714-01

CRC: PE-026052/O-0

000197

23/02/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

14:26:50

CNPJ 38.324.820/0001-01

Pág.: 0019



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=9T.M1YKwvNqOfu9BoxqgRUCvTz8/DTyFJYIRH0EXpMqjmc711ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0481213153-BALDOINO DIAS DE SANTANA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

RECEITA COM VENDAS NO PAIS	209.670,83
Vendas de Mercadorias a Vista	209.670,83
COMPRAS	(50.537,87)
Compras de Merc. p/ Revenda a Vista	(50.537,87)
DESPESAS TRABALHISTAS	(42.181,00)
Pro-Labore	(30.000,00)
Salarios	(11.244,00)
13 Salarios	(937,00)
ENCARGOS SOCIAIS	(1.799,04)
INSS	(899,52)
FGTS	(899,52)
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	(36.402,24)
Aluguel	(9.600,00)
Agua	(1.058,97)
Energia	(1.243,62)
Telefone	(1.299,65)
Manutencao e Conservacao de Bens	(8.450,00)
Frete e Carretos	(7.550,00)
Honorarios Contabeis	(7.200,00)
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES	(12.930,59)
IPTU	(350,40)
Simples Nacional	(12.580,19)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	65.820,09

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2016.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA sob nº, em 00:00:00.

CASA NOVA - BA, 23 de fevereiro de 2022

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

BALDOINO DIAS DE SANTANA

EMPRESARIO

CPF 048.121.315-53

LEILIANNE EMELUCE SOARES COSTA

CPF: 007.724.714-01

CRC: PE-026052/O-0

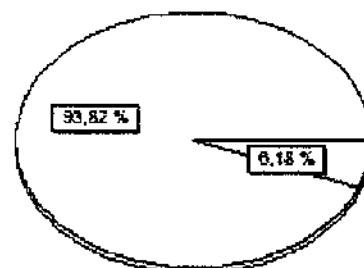


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=971M1Y2KXWuVnqOTu9BoxqgRUCrvt28/DTyfyTBH0FXpNgjmc711ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA:00772471401-LEILIANNE EMEIUCI SOARES COSTA

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 155.570,09	= 15,18
Passivo Circ.	R\$ 10.250,00	

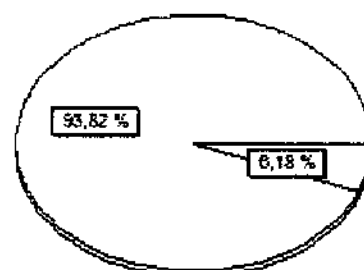
A empresa possui R\$ 15,18 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 155.570,09	= 15,18
Passivo Circulante	R\$ 10.250,00	

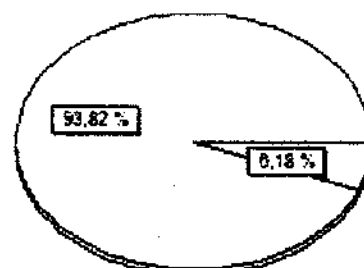
A empresa possui R\$ 15,18 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.



Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 155.570,09	= 15,18
Passivo Circulante	R\$ 10.250,00	

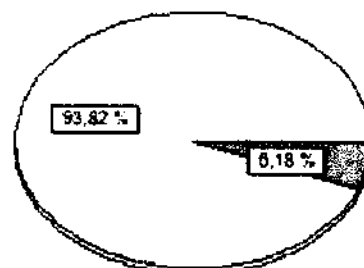
A empresa possui R\$ 15,18 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 155.570,09	= 15,18
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 10.250,00	

A empresa possui R\$ 15,18 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



000199

23/02/2022

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

SANATA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

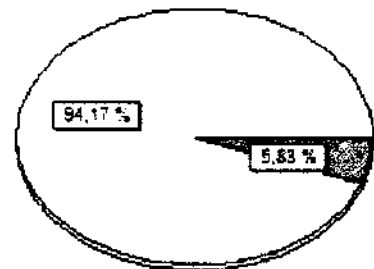
11:35:44

CNPJ 38.324.820/0001-01

Pag.:00:

**Solvência Geral**

Ativo	R\$ 165.570,09	= 16,15
Passivo Circulante (+)	R\$ 10.250,00	
Passivo Não Circ.		



A empresa dispõe de R\$ 16,15 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

CASA NOVA - BA, 23 de fevereiro de 2022

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

BALDOINO DIAS DE SANTANA

EMPRESARIO

CPF: 048.121.315-53

LEILIANNE EMELUCE SOARES COSTA

CPF: 007.724.714-01

CRC: PE-026052/O-0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXWUvNgQF99oXsgRUCrV7z67DTyFJYTBH0FXpNgjmc711ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA 00772471401-LEILIANNE EMELUCE SOARES COSTA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE**

Certidão n.º: PE/2022/00000153
Nome: LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA CPF: 007.724.714-01
CRC/UF n.º PE-026052/O Categoria: CONTADOR
Validade: 24.05.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 0001 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://200.179.170.130:81/spw/index1.htm>,
mediante número de controle a seguir:

CPF : 007.724.714-01 Controle : 2194.2508.2821.2821



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKMuvNgQFj9BoXqgBUCrV7z8/DTyfJY1Bh0EXpNqJmc711ng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04812131553-BALDOINO DIAS DE SANTANA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0022 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0022 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 22 páginas numeradas de 1 a 22; e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: Quadra RUA QUADRA S, 87 LAJA A

Bairro: CENTRO,

CEP: 47300000

Cidade : Casa Nova - BA

CNPJ: 38.324.820/0001-01

Inscr. Estadual:

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DA BAHIA, em 2 de setembro de 2020

Nº da Inscrição: 98048486

Casa Nova, 31 de dezembro de 2021

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

BALDOINO DIAS DE SANTANA

EMPRESARIO

CPF: 048.121.315-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

RG: 0890902259 - SSP/BA - 01/07/2005 - CPF: 007.724.714-01

CONTADOR - CRC: 026052/O-0 / PE



**Santana Comércio
e Serviços**

000202

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ **38.324.820/0001-01**, endereço comercial: Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

**BALDOINO DIAS DE
SANTANA:0481213
1553**

Assinado de forma digital
por BALDOINO DIAS DE
SANTANA:04812131553
Dados: 2023.03.30
22:04:17 -03'00'



000203

**Santana Comércio
e Serviços**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 38.324.820/0001-01, endereço comercial: Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 009/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

**BALDOINO DIAS DE
SANTANA:0481213
1553**

Assinado de forma digital
por BALDOINO DIAS DE
SANTANA:04812131553
Dados: 2023.03.30
22:04:49 -03'00'



**Santana Comércio
e Serviços**

000204

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária **SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.324.820/0001-01**, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Baldoino Dias de Santana, portador da Carteira de Identidade nº 85019470 SSP/BA e CPF nº 048.121.315-53, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não (☒)

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

BALDOINO DIAS DE SANTANA
A:04812131553

Assinado de
forma digital
por BALDOINO
DIAS DE
SANTANA:0481
2131553
Dados:
2023.03.30
22:05:23 -03'00'



000205

**Santana Comércio
e Serviços**

**Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às **10:00** horas do dia **31/03/2023**, que a empresa **SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ n.º CNPJ **38.324.820/0001-01**, com sede: Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-000, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

**BALDOINO DIAS
DE
SANTANA:048121
31553**

Assinado de forma digital
por BALDOINO DIAS DE
SANTANA:04812131553
Dados: 2023.03.30
22:06:17 -03'00'



**Santana Comércio
e Serviços**

000206

Declaração de empregado não servidor público

A SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 38.324.820/0001-01, sediado na Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

**BALDOINO
DIAS DE
SANTANA:0481
2131553**

Assinado de forma
digital por BALDOINO
DIAS DE
SANTANA:04812131553
Dados: 2023.03.30
22:06:50 -03'00'



**Santana Comércio
e Serviços**

000207

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

A SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 38.324.820/0001-01, sediada na Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

**BALDOIN
O DIAS DE
SANTANA
:0481213
1553**

Assinado de
forma digital
por BALDOINO
DIAS DE
SANTANA:0481
2131553
Dados:
2023.03.30
22:07:28 -03'00'



**Santana Comércio
e Serviços**

000208

Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ **38.324.820/0001-01**, sediada na Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-000 declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana

SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01

Baldoino Dias de Santana

Proprietário

**BALDOINO
DIAS DE
SANTANA:
048121315
53**

Assinado de
forma digital por
BALDOINO DIAS
DE
SANTANA:048121
31553
Dados: 2023.03.30
22:08:08 -03'00'



**Santana Comércio
e Serviços**

000209

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa **SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47300000 devidamente inscrita no CNPJ n.º 38.324.820/0001-01, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

**BALDOINO
DIAS DE
SANTANA:0
481213155
3**

Assinado de forma
digital por
**BALDOINO DIAS
DE
SANTANA:0481213
1553**
Dados: 2023.03.30
22:09:07 -03'00'



**Santana Comércio
e Serviços**

000210

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma presencial, nº. 009/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Casa Nova-BA, 30 de março de 2023

Baldoino Dias de Santana
SANTANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J.: 38.324.820/0001-01
Baldoino Dias de Santana
Proprietário

**BALDOINO DIAS
DE
SANTANA:048121
31553**

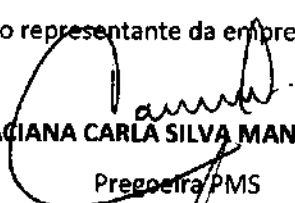
Assinado de forma digital
por BALDOINO DIAS DE
SANTANA:04812131553
Dados: 2023.03.30
22:09:58 -03'00'



000211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023.**

Aos 31/03/2023 (aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10h00min (dez horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2023, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2023, cujo objeto é: “contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA”, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberto os trabalhos, fora constatado pela pregoeira, que havia sido entregue e protocolados, envelopes em nome da empresa **SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 38.324.820/0001-01. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, restando apresentada em conformidade com o edital e dentro do valor de referência. Ante o exposto, a Pregoeira declara “aceita” a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pregoeira declara **VENCEDORA a empresa SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Nazira da Silva Oliveira Mauricio**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.



THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS



CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de apoio



NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial Nº 009/2023, objetivando "Selecionar proposta para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.324.820/0001-01, no seguinte valor:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 11,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 03 de abril de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira



000213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023****Processo Administrativo nº 049/2023**

O **MUNÍCIPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, que objetiva **Selecionar proposta para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA.**

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa: **SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.324.820/0001-01, com sede Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, Cep: 47.300-000, na cidade de Sobradinho - BA vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 03 de abril de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

: Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.04.03 12:34:51 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



PORTARIA SEADS Nº. 008/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 074/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Luanna Yukary Oliveira Ribeiro**, MATRÍCULA Nº.14.184, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 074/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a eventual contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000215

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MACEDO DE SOUZA
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Segunda-feira, 03 de Abril de 2023 - Pag.13 - Ano XI - Nº 2546

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SEADS Nº. 008/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 074/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUANNA YUKARY OLIVEIRA RIBEIRO**, MATRÍCULA Nº.14.184, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 074/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é "Contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MACEDO DE SOUZA
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000218

CONTRATO Nº 074/2023

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
- BA e a Empresa **SANTANA E COMERCIO E**
SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA, Estado a Bahia**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra S, 87, Loja A, Centro, Casa Nova - BA, Cep: 47.300-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.324.820/0001-01, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **BALDOINO DIAS DE SANTANA**, portador do RG 85019470 SSP - BA e CPF 048.121.315-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº **009/2023** e Processo Administrativo **049/2023**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **009/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000219

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do município, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 85.250,00 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolv. Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.500.0000, 1.501.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000220

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000221

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000222

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000223

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por **Luanna Yukary Oliveira Ribeiro, Matrícula 14.184**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000224

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000225

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000226

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000227

Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho – BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 03 de Abril de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO Assinado de forma digital por REGIS
BENTO:00290539510 CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.03 12:54:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

BALDOINO DIAS DE Assinado de forma digital por
SANTANA:04812131553 BALDOINO DIAS DE
SANTANA:04812131553
Dados: 2023.04.03 14:07:11 -03'00'

SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

BALDOINO DIAS DE SANTANA

ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

020.907.355-11

CPF/MF n.º

2- _____

Nome:

CPF/MF n.º 022.869.045-80



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000228

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixes Fresco, tipo Tilápia - aspecto: próprio da espécie, com no mínimo um quilo e meio não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, resistente, e próprio para o consumo humano.	KG	5.500	R\$ 15,50	R\$ 85.250,00

BALDOINO DIAS DE Assinado de forma digital por
SANTANA:0481213 BALDOINO DIAS DE
1553 SANTANA:04812131553
Dados: 2023.04.03 14:52:23
-03'00'
SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
BALDOINO DIAS DE SANTANA
ADMINISTRADOR
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

HM PUBLICAÇÕES
EIRELI 2190420300
0182

ANO XI - Edição Nº 2549

BAHIA - 03 de Abril de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 049/2023 – PP nº. 009/2023. Fica adjudicado o objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA, a empresa **SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 38.324.820/0001-01. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
------	-----------------

Sobradinho – BA, 03 de abril de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PAD nº. 049/2023 – PP nº. 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA. **Vencedora:** **SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 38.324.820/0001-01, no valor global de R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **Homologado em:** 03/04/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 074/2023

Contrato nº 074/2023. Proc. Adm. nº. 049/2023. PP nº. 009/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **SANTANA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.324.820/0001-01. **ASSINATURA:** 03/04/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de peixes, tipo Tilápia, visando atender as famílias carentes do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.

